



## SINDICATO DOS MÉDICOS DO NORTE

Rua Faria Guimarães, 718, 3º Andar  
4200-289 PORTO  
Telf: +351 22 509 5095

Fax: +351 22 502 4447  
E-mail: mail@sindicatomedicosnorte.pt

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho de Administração  
Unidade Local de Saúde de Matosinhos,  
E.P.E

Sua Refª.

Data:

Nossa Refª 1636/2017

Data: 2017/11/23

O Sindicato dos Médicos do Norte tomou conhecimento da abertura do procedimento concursal comum de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente, de diversas especialidades da área hospitalar, da carreira especial médica.

A deliberação do vosso Conselho de Administração resultou na publicação do Aviso nº13808/2017, em DR, 2ª série, nº223 de 20 de Novembro de 2017.

Neste aviso de abertura é colocada como cláusula contratual especial que 60% do Pnt semanal normal (24h) seja dedicado a Serviço de Urgência nocturno.

Como bem sabem, a ULS Matosinhos é subscritora do Acordo Colectivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, nº43, de 22 de Novembro de 2015.

A Cláusula 44ª nº4 desse ACT prevê, e passo a transcrever:

*“4- O regime de trabalho correspondente a 40 horas de trabalho semanal implica a prestação de até 18 horas de trabalho semanal normal nos serviços de urgência, externa e interna, unidades de cuidados intensivos e unidades de cuidados intermédios, a prestar até duas jornadas de trabalho, de duração não superior a 12 horas e com aferição do total de horas realizadas num período de referência de 8 semanas, sendo pago o trabalho extraordinário que exceda as 144 horas do período normal de trabalho, relativamente ao referido período de aferição”*



Desta forma, resulta clara a evidente **ilegalidade** da dita cláusula contratual especial que exige a prestação de 24 horas de trabalho semanal normal em serviço de urgência nocturno.

Como resultado desta evidência vimos solicitar a **retificação urgente** do Aviso nº 13808/2017, publicado no DR, 2ª série, nº223 de 20 de Novembro de 2017, em ordem à **eliminação** daquela cláusula contratual específica, sob pena de termos de recorrer à via contenciosa para impugnar o referido procedimento concursal.

Com os melhores cumprimentos

P'la Direcção do SMN